|  |
| --- |
| **APOSENTADORIA** Benefício de caráter permanente, em substituição aos rendimentos do segurado a fim de assegurar sua subsistência e daqueles que daquele dependem, desde que atendidos os requisitos obrigatório para sua concessão. Artigos nº 186 a 195 da Lei nº 8.112/90. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Servidor(a) | | | Matrícula SIAPE | | | Unidade de Lotação | |
| Data de Admissão na UFOB | Cargo | | CPF | | | | |
| Admissão no Serv. Público Federal | E-mail | | | | DDD e Telefone | | |
| Endereço Residencial (Rua, avenida, praça, etc) | | | | Número | | |
| Complemento | | Bairro | | CEP | | |
| **SERVIDOR/REPRESENTANTE LEGAL**  Selecione o tipo de aposentadoria:            **APRESENTAR, ORIGINAL E CÓPIA, DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:**  Para todos os tipos de aposentadoria:  CPF ou documento que o contenha  Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento ou Casamento  Carteira de Trabalho para servidores admitidos até 11/12/1990  Diploma registrado no MEC, se o servidor recebe Retribuição por Titulação RT (Magistério) ou Incentivo à Qualificação (Técnico Administrativo)  Procuração em cartório (somente se a aposentadoria for solicitada via procurador  Declaração de acumulação de cargos, empregos, funções e proventos)  Declaração de Bens e Renda  Autorização de Acesso aos dados de Bens e Rendas do IR  Para aposentadoria em condições especiais:  Parecer de processo de “Análise de Tempo de Contribuição em Condições Especiais”  Para aposentadoria por invalidez:  Laudo Médico Pericial Oficial  **AUTORIZA COMPUTAR A LICENÇA PRÊMIO (LPA), NÃO GOZADA, PARA FINS DE APOSENTADORIA?**  Não Sim  Não possuo LPA  **ESTOU CIENTE QUE:**  O servidor que responder a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, **após** a conclusão do processo e cumprimento da penalidade, caso aplicada (art. 172 da Lei nº 8.112/90).  A aposentadoria será paga diretamente ao titular, ou seus representantes legalmente instituídos, não se admitindo o recebimento por intermédio de conta conjunta (art. 10 da Lei nº 9.527/97).  Para recebimento dos proventos é necessário que o aposentado seja titular de conta salário.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do Requerente | | | | | | | |